



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5305/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a fixar data para a revisão geral anual de salários e dá outras providências.

Data da Norma

02/02/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 8/2022**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.305, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a fixar data para a revisão geral anual de salários e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 164/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fixar o mês de fevereiro como data para a revisão geral anual de salários do funcionalismo público da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.974, de 25 de julho 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/02/2022 17:05

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 11:39

LEI ORDINÁRIA Nº 5305/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sap.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código DE60-85D0-434E-9896

